



TRANS AJURUTEUA EIRELI – ME

Trav. D. Pedro I, s/n – Riozinho – Bragança-Pará- CEP: 68.600-000

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa **AUTO ELETRICA BRAGA LTDA - ME**, CNPJ Nº 42.481.623/0001-73, sediada à Passagem Jovita, 14, Quadra B, Taira – Bragança – PA, prestou a este estabelecimento o serviço abaixo relacionado conforme NFS-e (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica) nº 0000003 em anexo:

- ❖ Serviços de parte elétrica em veículos automotivos a diesel de grande porte.

Bragança – PA, 23 de Fevereiro de 2022.

Cartório 2º Ofício
Bragança-PA
REC

Mário Ribeiro da Silva Neto.
MARIO RIBEIRO DA SILVA NETO

CPF: 004.014.292-29

TRANS AJURUTEUA EIRELI - ME

CNPJ: 07.790.901/0001-73

ADMINISTRADOR.

CARTÓRIO OSCIMAR FERNANDES – 2º Ofício
Títulos e Documentos, Registro Pessoas Jurídicas, Protesto de Títulos, Tabelionato
Paulo José Gonçalves Fernandes – Tabelião
Av. Visconde de Rio Branco, 111, 1º Andar, Centro
Bragança - Pará - Brasil - CEP: 68.600-000
E-mail: jo2.braganca@yaho.com.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL: RECDE FISCAL Nº 2772269 - SÉRIE A - SELADO EM 24/02/2022
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº 832277200008753272116123

QTD	VALOR	FRJ	FRG
1	6,40	0,35	0,16

Reconheço por verdadeira a assinatura de **MARIO RIBEIRO DA SILVA NETO**. Dou fé. Bragança-PA, 24 de fevereiro de 2022.
Em Teste _____ da Verdade
Paulo André Rabelo Fernandes-Escrevente

CARTÓRIO OSCIMAR FERNANDES
2º OFÍCIO - BRAGANÇA-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000003

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

18/02/2022 17:04:31

DATA DO FATO GERADOR

18/02/2022



PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR		NOME FANTASIA PRESTADOR			
AUTO ELETRICA BRAGA LTDA		AUTO ELETRICA BRAGA			
ENDEREÇO					COMPLEMENTO
PASS JOVITA, Nº 14, TAIRA, BRAGANÇA PA, 68600000					
Nº CPF/CNPJ	SIMPLES NACIONAL	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
42.481.623/0001-73	SIM	11000		(91) 8474-	JOAOVINICIUSGB@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR				
TRANS AJURUTEUA EIRELI				
ENDEREÇO				COMPLEMENTO
TRAV. D PEDRO I, Nº 0, RIOZINHO, CEP 68600000, BRAGANÇA - PA				LINHA DE TRANSPORTE
Nº CPF/CNPJ	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
07.790.901/0001-73	2031		(91) 3425-5	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL				
HORA	6	SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS A DIESEL DE GRANDE PORTE	160,00	960,00				
OBSERVAÇÕES				TOTAL GERAL 960,00				
IMPOSTOS FEDERAIS		IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO 960,00			
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR		CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,01 %	960,00	19,30
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO								
4520-0/03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES								

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	RECOLHIMENTO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	BRAGANÇA - PA	R\$ 129,12 (13.45%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 51efc7b8849f6dedf30187b86556074d

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 053fe4481475fcc035fd5ea20d528cda

Recebi(emos) de **AUTO ELETRICA BRAGA LTDA** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000003**.

_____/_____/_____
Data do Recebimento

Identificação e assinatura do receptor

NÚMERO NOTA FISCAL

0000003



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA



SEMAPA
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, CNPJ nº 04.873.600/0001-15, atesta para os devidos fins que a Empresa **AUTO ELETRICA BRAGA LTDA – ME**, CNPJ 42.481.623/0001-73, situada na Passagem Jovita, 14, quadra B, Taira – Bragança PA, prestou/presta os serviços compatíveis com o objeto do Pregão Nº 015/2022 SRP, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Fornecimento de Serviços conforme Nota Fiscal nº 0000024 (Anexo)

Augusto Corrêa, 31 de janeiro de 2023

CARTÓRIO RABELO

Jamerson W. Alves da Costa
Secretário Mun. de
Agricultura, Pesca e Aquicultura
Decreto 024/2022

Jamerson William Alves da Costa
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura
Decreto 024/2022-GAB/PREFEITO

CARTÓRIO RABELO OFÍCIO ÚNICO
Rua Firmino Costa, 244, Bairro Santo Cruz - Augusto Corrêa-PA - Cep: 66.610-000
Email: cartorio@rabelo2011@gmail.com / Fone: (91) 929356542
Tabelão: Maria Fátima Ribeiro de Sousa
Escritório: Antonio Cristina da Silva Cunha / José Alves de Souza Vilho

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
RECEBIDO DIGITAL REG DE FIRMA Nº: 6273093 - SÉRIE A - SELADO EM 02/02/2023
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº 3309/33090000-3336552115210
QTD ATO: 1 ENCLUMENOS: 6.00 FRI: 132 FRC: 0.17

Reconheço por Semelhança a assinatura de JAMERSON WILLIAM ALVES DA COSTA "0002". Dou fé. Augusto Corrêa-Pará, 02 de fevereiro de 2023.
Em Teste de Verdade
Antônia Cristina da Silva Cunha-Escritora
Antônia Cristina da Silva Cunha
Escritora Autorizada
CPF-719.095.242-04
A. Corrêa-PA

Rua Bento Costa, nº 855 – Bairro Espírito Santo – Augusto Corrêa – Pará.

CEP: 68610-00

E-mail: semaomac@gmail.com

 PREFEITURA DE BRAGANÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA	NOTA FISCAL 0000024	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 20/12/2022 16:42:17	
	DATA DO FATO GERADOR 20/12/2022	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR AUTO ELETRICA BRAGA LTDA		NOME FANTASIA PRESTADOR AUTO ELETRICA BRAGA	
ENDEREÇO PASS JOVITA, Nº 14, TAIRA, BRAGANÇA PA, 68600000			COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 42.481.623/0001-73	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 11000	INSC. ESTADUAL TELEFONE (91) 8474- E-MAIL JOAOVINICIUSGB@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA	
ENDEREÇO RUA SAO MIGUEL, Nº 60, CENTRO, CEP 00000000, AUGUSTO CORRÊA - PA	COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 04.873.600/0001-15	INSC. MUNICIPAL INSC. ESTADUAL TELEFONE E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
HORA	17,420	SERVIÇOS NA PARTE ELETRICA EM VEICULOS AUTOMOTIVOS A DIESEL DE GRANDE PORTE.	128,00	2.229,76

OBSERVAÇÕES PARA SEMAG	TOTAL GERAL 2.229,76
---------------------------	--------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,0000 %	2.229,76	111,49	2.118,27

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
4520-0/03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado Fora do Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO TOMADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO AUGUSTO CORRÊA - PA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 299,90 (13.45%)
---	---	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 6566d44dfb8fb7606be16a446b9d064

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - dbe5defe30861c2bfc5d912c53c4b6f3

Recebi(emos) de AUTO ELETRICA BRAGA LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000024 . _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do recebedor	NÚMERO NOTA FISCAL 0000024
--	--	--

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, CNPJ nº. 04.873.600/0001-15, atesta para os devidos fins que a Empresa **AUTO ELETRICA BRAGA LTDA**, CNPJ nº. 42.481.623/0001-73, com sede na Passagem Jovita, nº 14, Taira, Bragança – Pa, CEP: 68600-000 prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

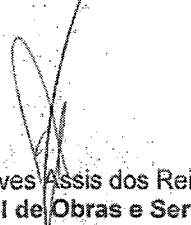
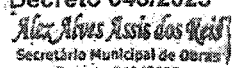
Serviços prestado na parte elétrica em veículos automotivos a diesel de grande porte, conforme nota fiscal nº 0000017 (anexo);

Serviços prestado na parte elétrica em veículos automotivos a diesel de grande porte, conforme nota fiscal nº 0000019 (anexo);

Serviços prestado na parte elétrica em veículos automotivos a diesel de grande porte, conforme nota fiscal nº 0000028 (anexo);

Serviços prestado na parte elétrica em veículos automotivos a diesel de grande porte, conforme nota fiscal nº 0000033 (anexo);

Augusto Corrêa, 10 de abril de 2024.


Alex Alves Assis dos Reis
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contato (91) 98860-6256
Decreto 043/2023

Secretário Municipal de Obras
Decreto 043/2023

Travessa Joaquim Ferreira de Seixas, S/Nº, Bairro: São Benedito
Augusto Corrêa – Pa, CEP: 68.610-000
Email: semobac.contratos@gmail.com

 PREFEITURA DE BRAGANÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA	NOTA FISCAL 0000019	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 20/10/2022 08:32:36	
	DATA DO FATO GERADOR 20/10/2022	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR AUTO ELETRICA BRAGA LTDA		NOME FANTASIA PRESTADOR AUTO ELETRICA BRAGA		
ENDEREÇO PASS JOVITA, Nº 14, TAIRA, BRAGANÇA PA, 68600000			COMPLEMENTO	
Nº CPF/CNPJ 42.481.623/0001-73	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 11000	INSC. ESTADUAL (91) 8474-	TELEFONE JOAOVINICIUSGB@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA		COMPLEMENTO		
ENDEREÇO RUA SAO MIGUEL, Nº 60, CENTRO, CEP 00000000, AUGUSTO CORRÊA - PA				
Nº CPF/CNPJ 04.873.600/0001-15	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
HORA	62,050	SERVIÇOS NA PARTE ELETRICA EM VEICULOS AUTOMOTIVOS A DIESEL DE GRANDE PORTE.	128,00	7.942,40

OBSERVAÇÕES PARA SEMÓB	TOTAL GERAL 7.942,40
---------------------------	-------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,0000 %	7.942,40	397,12	7.545,28

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
4520-0/03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado Fora do Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO TOMADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO AUGUSTO CORRÊA - PA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 1.068,25 (13.45%)
---	---	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - c777ea1bb2f5f60be30b0223c38484b5
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - dbe5defe30861c2bfc5d912c53c4b6f3

Recebi(emos) de AUTO ELETRICA BRAGA LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000019 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000019
_____/_____/_____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor

 PREFEITURA DE BRAGANÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA	NOTA FISCAL 0000028	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 24/03/2023 11:40:09	
	DATA DO FATO GERADOR 24/03/2023	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR AUTO ELETRICA BRAGA LTDA		NOME FANTASIA PRESTADOR AUTO ELETRICA BRAGA		
ENDEREÇO PASS JOVITA, Nº 14, TAIRA, BRAGANÇA PA, 68600000			COMPLEMENTO	
Nº CPF/CNPJ 42.481.623/0001-73	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 11000	INSC. ESTADUAL (91) 8474-	TELEFONE JOAOVINICIUSGB@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA		COMPLEMENTO		
ENDEREÇO RUA SAO MIGUEL, Nº 60, CENTRO, CEP 00000000, AUGUSTO CORRÊA - PA				
Nº CPF/CNPJ 04.873.600/0001-15	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
HORA	51,086	SERVIÇOS NA PARTE ELETRICA EM VEICULOS AUTOMOTIVOS A DIESEL DE GRANDE PORTE.	128,00	6.539,01

OBSERVAÇÕES PARA SEMÓB	TOTAL GERAL 6.539,01
---------------------------	--------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,0100 %	6.539,01	131,43	6.407,58

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado Fora do Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO TOMADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO AUGUSTO CORRÊA - PA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 879,50 (13.45%)
---	---	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 338b00663073c5ef36d66df557dc9af2
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - dbe5defe30861c2bfc5d912c53c4b6f3

Recebi(emos) de **AUTO ELETRICA BRAGA LTDA** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000028**.

_____/_____/_____
Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

NÚMERO NOTA FISCAL
0000028

 PREFEITURA DE BRAGANÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA	NOTA FISCAL 0000033	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 05/07/2023 15:40:21	
	DATA DO FATO GERADOR 05/07/2023	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR AUTO ELETRICA BRAGA LTDA		NOME FANTASIA PRESTADOR AUTO ELETRICA BRAGA			
ENDEREÇO PASS JOVITA, Nº 14, TAIRA, BRAGANÇA PA, 68600000					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 42.481.623/0001-73	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 11000	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (91) 8474-	E-MAIL JOAOVINICIUSGB@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA					
ENDEREÇO RUA SAO MIGUEL, Nº 60, CENTRO, CEP 00000000, AUGUSTO CORRÊA - PA				COMPLEMENTO	
Nº CPF/CNPJ 04.873.600/0001-15		INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
HORA	138,130	SERVIÇOS NA PARTE ELETRICA EM VEICULOS AUTOMOTIVOS A DIESEL DE GRANDE PORTE.	128,00	17.680,64

OBSERVAÇÕES SEMOB	TOTAL GERAL 17.680,64
----------------------	--------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,0100 %	17.680,64	355,38	17.325,26

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
4520-0/03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado Fora do Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO TOMADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO AUGUSTO CORRÊA - PA	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 2.378,05 (13.45%)
---	---	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 1e7a4e7e378872075f1cd7c344b5b68d

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - dbe5defe30861c2bfc5d912c53c4b6f3

Recebi(emos) de AUTO ELETRICA BRAGA LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000033 .		NÚMERO NOTA FISCAL 0000033
_____/_____/_____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do recebedor	

CNPJ: 12.381.567/0001-34

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, através da Secretária Municipal de Saúde, órgão municipal, com sede na Avenida João Batista Monteiro, nº 539, São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.381.567/0001-34, atesta para os devidos fins de direito e que se fizerem necessários que a empresa **AUTO ELÉTRICA BRAGA LTDA, CNPJ nº 42.481.623/0001-73, com sede na passagem Jovita, nº 14, Quadra B, Taira, CEP: 68.600-000, Bragança/PA,** forneceu serviços elétricos na frota de veículos da Secretaria Municipal de saúde, conforme descrito no contrato nº **20240486**.

Sendo cumpridora dos prazos e termos firmado no contrato ao norte relacionado, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Augusto Corrêa - PA, 05 de março de 2025.

GELZICLENE NOGUEIRA DA
PENHA ARAUJO:88590070204

Assinado de forma digital por GELZICLENE
NOGUEIRA DA PENHA ARAUJO:88590070204
Dados: 2025.03.05 16:22:45 -03'00'

GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 004/2025

CONTRATO Nº 20240486

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA AUTO ELÉTRICA BRAGA
LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida João Batista Monteiro, nº 539, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.381.567/0001-34, representado pela Sra. **BRENA TALLITA SILVA PINHEIRO**, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 135436-1, residente na avenida Magalhães Barata, nº 4, Bairro Centro, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, e do outro lado a empresa **AUTO ELÉTRICA BRAGA LTDA**, CNPJ nº 42.481.623/0001-73, com sede na passagem Jovita, nº 14, Quadra B, Taira, CEP: 68.600-000, Bragança/PA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **EVALDO XAVIER BRAGA**, residente na passagem Jovita, nº 14, Quadra B, Taira, Bragança/PA, CEP: 68.600-000, portador do CPF nº 694.514.352-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, do qual são partes integrantes da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270302/2024**, com fundamento no Art. 75, inciso II, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços elétricos na frota de veículos da Secretaria Municipal de saúde de Augusto Corrêa/PA.

1.2. Quantidade e descrição resumida do item da demanda:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS A DIESEL E GASOLINA. Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e veículos. Verificação de carga de baterias; revisão e reforma em alternadores e motores de partida, com eventual remoção e recolocação dos mesmos; assistência técnica e instalações; troca de lâmpadas, revisão e troca de chicotes, fiações, fusíveis, relés, cabos de baterias, instalações de sensores e sirenes com eventual socorro onde o veículo estiver impossibilitado de se locomover.	hora	450	R\$ 119,67	R\$ 53.851,50
Valor Total R\$:					53.851,50

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação.

1.3.2. A Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 53.851,50 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais, e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722424/2024 - SEMAF** que versa sobre a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270302/2024**.

3.2. Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei número Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

3.3. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA prestará os serviços, objeto do Contrato, e em conformidade com as ordens de serviço, emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. É obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual.

5.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

5.3. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato.

5.4. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de contrato.

5.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 14.133/21, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação.

5.6. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

5.7. A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.3. Atestar o recebimento dos objetos contratados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

6.4. Exercer a fiscalização do contrato através gestor designado, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração da CONTRATANTE.

6.5. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de **08 (oito) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Com base no Art. 107 da Lei nº 14.133/21, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁSULA OITAVA – REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/03/2024.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 9 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
 - iv) **Multa**:
 - Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.3. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços.
- 11.4. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e certidões devidamente comprovadas as regularidades, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil.
- 11.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 11.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução mensal do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 11.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 11.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 11.10. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.11. Havendo irregularidades, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não se regularize.
- 11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.
- 12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pelos servidores **Edson Luís Sampaio Pinheiro** matrícula nº 321039-4 e **Renan Augusto da Cunha Melo** matrícula nº 321317-2, designados da Contratante para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária: **Exercício 2024:**

Atividade 10 301 0016 2.072 **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS; Classificação econômica:** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. **Subelemento:** 3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Augusto Corrêa, o único para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Augusto Corrêa/PA, 23 de abril de 2024.

BRENA TALLITA SILVA
PINHEIRO:89226941220

Assinado de forma digital por
BRENA TALLITA SILVA
PINHEIRO:89226941220
Dados: 2024.04.23 11:43:08 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.381.567/0001-34
CONTRATANTE

AUTO ELETRICA BRAGA
LTDA:42481623000173

Assinado de forma digital por
AUTO ELETRICA BRAGA
LTDA:42481623000173
Dados: 2024.04.23 16:13:20
-03'00'

AUTO ELÉTRICA BRAGA LTDA
CNPJ Nº 42.481.623/0001-73
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: